

**Anexo 1 – Planilha de áreas para Habitação Unifamiliar de até 02 (duas economias);**

<b>PLANILHA DE CONTROLE E REGISTRO HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (LC 434/99 atualizada pela LC 646/10)</b>				
<b>A</b>	EXP. ÚNICO:	LOGRADOURO:		
<b>B</b>	ATIVIDADE (anexo 5.1): TIPO DE CONSTRUÇÃO: ( <input type="checkbox"/> )NOVA ( <input type="checkbox"/> )REFORMA ( <input type="checkbox"/> )REGULARIZAÇÃO - ( <input type="checkbox"/> )ALVENARIA ( <input type="checkbox"/> )MISTA ( <input type="checkbox"/> )MADEIRA ( <input type="checkbox"/> )OUTRA (especificar): Nº ECONOMIAS: <input type="text"/> Nº PAVIMENTOS: <input type="text"/> Nº DORMITÓRIOS: <input type="text"/> Nº VAGAS ESTACIONAMENTO: <input type="text"/>			
<b>C</b>	ÁREA ESCRITURA:	ÁREA MENOR POLÍGONO:		
	ÁREA ATINGIDA:	ÁREA REMANESCENTE:	ÁREA PARA APLICAÇÃO R.U.:	
<b>D</b>	ANEXO 6 APROVEITAMENTO (CÓD.= <input type="text"/> )	IA= <input type="text"/> (ISENTO)		
	ANEXO 7.1 VOLUMETRIA (CÓD.= <input type="text"/> )	ALTURA MÁXIMA:		
		ALTURA DIVISA:		
		ALTURA BASE:		
	DGCEA (se houver limite V COMAR):	OCUPAÇÃO:	BASE:	CORPO:
	RECUO PARA JARDIM: (Art. 117) <input type="text"/> m			
ÁREA LIVRE PERMEÁVEL:	OBRIGATÓRIA (Art. 96 § 8): <input type="text"/> m <sup>2</sup>		PROJETO: <input type="text"/> m <sup>2</sup>	
	ISENTA (Art. 113 – VI): ( <input type="checkbox"/> ) SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO			
<b>E</b>	DISCRIMINAÇÃO	ÁREAS		
		A CONSTRUIR	EXISTENTE (A PERMANECER)	TOTAL
	SUBSOLO			
	TÉRREO			
	2º PAVIMENTO			
	VOLUME SUPERIOR			
TOTAL				

## **Anexo 1 – folha 2 - Instrução de preenchimento da planilha de áreas para Habitação Unifamiliar de até 02 (duas) economias:**

A Planilha de Controle e Registro é composta por 05 campos A, B, C, D e E, os quais devem ser preenchidos com base na Lei Complementar 434/99 alterada pela LC 646/10 conforme DM (Declaração Municipal), DRT (Declaração de Responsabilidade Técnica), com dados do projeto, a saber:

**CAMPO A:** Os dados referentes ao Campo A dizem respeito às informações quanto ao endereço e localização do imóvel. Deverá ser preenchido o número do expediente único (a ser obtido junto ao Protocolo Setorial do EGLRF, em consulta prévia ou quando da protocolização do requerimento de DM) e o respectivo endereço - logradouro e número.

O campo endereço deve ser preenchido em acordo com o respectivo EU. Projetos cujo endereço apresentado diverge do endereço do expediente único são passíveis de indeferimento, devendo, posteriormente, ser novamente protocolizados no EU correto.

**CAMPO B:** As informações referentes ao Campo B dizem respeito aos dados estatísticos do projeto devendo ser preenchidos:

**Atividade:** especificar a atividade de acordo com o anexo 5.1 da L.C, devendo o espaço ser preenchido, apenas, com o código do *Grupamento de Atividade (GA)* e a *Zona de Uso*;

**Tipo de construção:** indicar, dentre as opções apresentadas, o tipo de construção (se nova, reforma em edificação regular ou existente ou regularização) e as características construtivas (se alvenaria, mista, madeira ou outra a especificar)

**Número de economias:** informar o número de economias total (uma ou duas);

**Número de Pavimentos:** informar o número total de pavimentos contemplados no projeto (deverão ser contabilizados todos os pavimentos, a ex.: Subsolo, Pav. Térreo, Pavimentos Tipo, Cobertura, Volume Superior).

**Número de dormitórios:** informar o número de dormitórios contemplados no projeto inclusive o de zelador;

**Número de Vagas para guarda de veículos:** informar o número total de vagas de estacionamento do projeto.

**CAMPO C:** O campo C refere-se às áreas do terreno objeto do projeto. Os dados deste campo deverão ser preenchidos conforme segue:

**Área do Terreno conforme Escritura:** cálculo de acordo com as dimensões do título registrado no Cartório de Registro de Imóveis;

**Área do Menor Polígono:** área do polígono resultante da superposição dos polígonos com as dimensões do título e do local;

**Área Atingida:** área vinculada no imóvel ao sistema viário e/ou outro equipamento urbano;

**Área Remanescente:** área resultante da subtração da área da escritura e área atingida;

**Área para aplicação do R.U:** área do terreno, considerada para fins de cálculo do índice de aproveitamento e taxa de ocupação inclusive quando utilizando os benefícios do artigo 8º deste Decreto.

**CAMPO D:** Todos os itens do campo D correspondem aos índices previstos pelo Regime Urbanístico da L.C.

**Índice de Aproveitamento:** indicado o código, apenas, conforme Anexo 6 da L.C. Deverá ser informado, também, o índice e a informação de “ISENTO” conforme artigo 107, § 8º, inciso III;

**Volumetria Permitida:** indicado o código, apenas, conforme anexo 7.1 da L.C. Deverá ser informada a altura máxima, assim como a altura na divisa e da base de acordo com os padrões constantes no citado anexo. Quando houver restrição de cota altimétrica em função do aeroporto a mesma deverá ser inserida (no campo DGCEA);

**Taxa de Ocupação Permitida:** deverá ser informada a taxa de ocupação máxima para a base e o corpo da edificação conforme padrões do anexo 7.1 da L.C;

**Recuo para Jardim:** deverá ser informada a dimensão mínima exigida para o recuo para jardim ou sua isenção conforme art. 117 da L.C;

**Área livre permeável:** deverá ser informada a área obrigatória conforme § 8º do art.96 da LC.

Área livre permeável do projeto: deverá ser informada a área efetiva no projeto.

Isenção de ALP: indicar, dentre as opções apresentadas se há isenção (“SIM” ou “NÃO”):

**CAMPO E:** O campo E refere-se aos cálculos de área do projeto arquitetônico

**Discriminação:**

**Pavimento:** discriminar os diferentes tipos de pavimentos (por ex.: Subsolo, Pav. Térreo, Pavimentos Tipo, Cobertura, Volume Superior).

**Áreas:**

Quantificar as áreas observando concordância com os pavimentos;

Quando houver existente a permanecer este deve ser incluído na coluna “Existente” desde que regular (com carta de habitação), ou existente nos termos do art. 159B da L.C;

A construção irregular deve ser considerada como a construir ou a regularizar;

Havendo área a demolir esta pode ser informada logo abaixo da planilha e a sua área não deve ser somada à área existente.

**Anexo 2 – Planilha de áreas para Edificações em geral**

**PLANILHA DE CONTROLE E REGISTRO (LC 434/99 atualizada pela LC 646/10)**

<b>A</b>	EXP. ÚNICO:	LOGRADOURO:										
<b>B</b>	ATIVIDADE (anexo 5.1):			DESCRIÇÃO (anexo 5.2):		RESTRIÇÃO (anexo 5.4):						
	TIPO DE CONSTRUÇÃO: ( )NOVA ( )REFORMA ( )REGULARIZAÇÃO - ( )ALVENARIA ( )MISTA ( )MADEIRA ( )OUTRA (especificar):											
	Nº ECONOMIAS:		RESIDENCIAL:	NÃO RESIDENCIAL:	ZELADOR: ( ) SIM ( ) NÃO		Q.I. (anexo 6):					
	VAGAS DE ESTACIONAMENTO:		OBRIGATÓRIAS(anexo 10.1)			PARA PNE (Art 124 §4):						
			BOX:	PRIVATIVOS:		SIMPLES:		DUPLOS:				
				CONDOMINIAIS:								
					VAGAS TOTAL:							
	Nº PAVIMENTOS:		BICICLETÁRIO (Art 124 §5): ( ) SIM ( ) NÃO									
Nº DORMITÓRIOS:												
<b>C</b>	ÁREA ESCRITURA:		ÁREA MENOR POLÍGONO:			ÁREA PARA APLICAÇÃO R.U.:						
	ÁREA ATINGIDA:		TRANS. POTENC. CONST.: ( ) SIM ( ) NÃO			ÁREA REMANESCENTE:						
	ÁREA SUBUNIDADE ( ):		ÁREA SUBUNIDADE ( ):			ÁREA SUBUNIDADE ( ):						
<b>D</b>	ANEXO 6 APROVEITAMENTO (CÓD.= )		SUBUNIDADE ( )			SUBUNIDADE ( )						
			IA= ( ) Cp.=			IA= ( ) Cp.=						
			NÃO ADENSÁVEL: %			NÃO ADENSÁVEL: %						
	SC (SOLO CRIADO): (Art. 53 e 53 <sup>a</sup> )		Cp=			NÃO ADENSÁVEL:						
	T.P.C. (TRANSF. POT. CONST.): (Art. 51)		Cp=			NÃO ADENSÁVEL:						
	TOTAL: (I.A. + S.C. + T.P.C.):		Cp=			NÃO ADENSÁVEL:						
	ANEXO 7.1 VOLUMETRIA (CÓD.= )		SUBUNIDADE ( )			SUBUNIDADE ( )						
			ALTURA MÁXIMA:			ALTURA MÁXIMA:						
			ALTURA DIVISA:			ALTURA DIVISA:						
			ALTURA BASE:			ALTURA BASE:						
			DGCEA (se houver limite V COMAR):	OCUPAÇÃO:	BASE:		OCUPAÇÃO:	BASE:				
	CORPO:				CORPO:							
RECUO PARA JARDIM (Art. 117):												
ÁREA LIVRE PERMEÁVEL:		OBRIGATÓRIA (Art. 96 § 8):			m <sup>2</sup>	PROJETO:		m <sup>2</sup>				
		ISENTA (Art. 113 – VI): ( ) SIM ( ) NÃO										
<b>E</b>	DISCRIMINAÇÃO			ÁREAS						TOTAL		
				A CONSTRUIR				EXISTENTE (A PERMANECER)				
				RESIDENCIAL		NÃO RESIDENCIAL		RESIDENCIAL			NÃO RESIDENCIAL	
		PAVIMENTOS	ESPÉCIE	Cp	NÃO ADENSÁVEL		Cp	NÃO ADENSÁVEL		Cp	NÃO ADENSÁVEL	
					50%	ISENTA		50%	ISENTA		50%	ISENTA
	SUBSOLO											
	BASE											
	CORPO											
	VOLUME SUPERIOR											
	SUBTOTAL											
	TOTAL											

## **Anexo 2 – folha 2 - Instrução de preenchimento da planilha de áreas para edificações em geral:**

A Planilha de Controle e Registro é composta por 05 campos A, B, C, D e E, os quais devem ser preenchidos com base na Lei Complementar 434/99 alterada pela LC 646/10 conforme DM (Declaração Municipal), DRT (Declaração de Responsabilidade Técnica), com dados do projeto, a saber:

**CAMPO A:** Os dados referentes ao Campo A dizem respeito às informações quanto ao endereço e localização do imóvel. Deverá ser preenchido o número do expediente único (a ser obtido junto ao Protocolo Setorial do EGLRF, em consulta prévia ou quando da protocolização do requerimento de DM) e o respectivo endereço - logradouro e número.

O campo endereço deve ser preenchido em acordo com o respectivo EU. Projetos cujo endereço apresentado diverge do endereço do expediente único são passíveis de indeferimento, devendo, posteriormente, ser novamente protocolizados no EU correto.

**CAMPO B:** As informações referentes ao Campo B dizem respeito aos dados estatísticos do projeto devendo ser preenchidos:

**Atividade:** especificar a atividade de acordo com o anexo 5.1 da L.C, devendo o espaço ser preenchido, apenas, com o código do *Grupamento de Atividade (GA)* e a *Zona de Uso*;

**Descrição:** informar a atividade pretendida e permitida para o local, conforme anexo 5.2, observando as restrições do Anexo 5.3 da L.C;

**Restrição:** informar quanto ao limite de porte na área de ocupação intensiva constante no Anexo 5.4 da L.C;

**Tipo de construção:** indicar, dentre as opções apresentadas, o tipo de construção (se nova, reforma em edificação regular ou existente ou regularização) e as características construtivas (se alvenaria, mista, madeira ou outra a especificar);

**Número de economias:** informar o número de economias total, residenciais, não residenciais e de zelador se contemplados no projeto;

**Apartamento Zelador:** indicar se o prédio terá apartamento para o zelador (“Sim ou não”). O apartamento de Zelador não pode ser considerado no nº total de economias por se tratar de área condominial;

**Quota Ideal (Q.I.):** informar o número de unidades residenciais permitidas na zona, quando for o caso, em função do que prevê o art. 109 e Anexo 6 da L. C;

**Número de Vagas para guarda de veículos:** informar o número total de vagas de estacionamento do projeto.

**Obrigatorias:** deverá ser informado o número de vagas obrigatorias de acordo com os padrões do Anexo 10.1 da L.C;

**Vagas para Portadores de Necessidades Especiais (PNE):** informar o número de vagas, quando houver, observados os padrões do art. 124 § 4º da L.C e da NBR- 9050/85 e o artigo 9º deste Decreto;

**Número de boxes:** Informar o número total de boxes, independente do número de vagas. Observar que a palavra “Box” se refere ao espaço para a vaga podendo ser simples (uma vaga) ou duplo (duas vagas).

**Estacionamentos Privativos e/ou Condominiais:** Identificar o número de “boxes” propostos no projeto informando o número total de privativos e/ou condominiais.

Para os boxes privativos, informar, ainda, quantos são simples e quantos são duplos.

Os “boxes” não devem ser graficados nas plantas, apenas quantificar o seu nº e a área proposta para os mesmos.

**Bicicletário:** informar se obrigatório de acordo com o art. 124 § 5º da L.C; indicando, dentre as opções apresentadas “SIM” se obrigatório e “NÃO” se isento.

**Número de Pavimentos:** informar o número total de pavimentos contemplados no projeto (deverão ser contabilizados todos os pavimentos, a ex.: Subsolo, Pav. Térreo, Pavimentos Tipo, Cobertura, Volume Superior).

**Número de dormitórios:** informar o número de dormitórios contemplados no projeto inclusive o de zelador;

**CAMPO C:** O campo C refere-se às áreas do terreno objeto do projeto. Os dados deste campo deverão ser preenchidos conforme segue:

**Área do Terreno conforme Escritura:** cálculo de acordo com as dimensões do título registrado no Cartório de Registro de Imóveis;

**Área do Menor Polígono:** área do polígono resultante da superposição dos polígonos com as dimensões do título e do local;

**Área para aplicação do R.U:** área do terreno, considerada para fins de cálculo do índice de aproveitamento e taxa de ocupação inclusive quando utilizando os benefícios do artigo 8º deste Decreto;

**Área Atingida:** área vinculada no imóvel ao sistema viário e/ou outro equipamento urbano;

**Transferência de Potencial Construtivo:** indicar, dentre as opções apresentadas se utilizará (“SIM”) ou não o potencial construtivo da área atingida do imóvel;

**Área Remanescente:** área resultante da subtração da área da escritura e área atingida;

**Área das Subunidades:** quando o imóvel for atingido por mais de uma subunidade (ex. subunidade 2,3, etc.) deverá ser informada a área do terreno atingida por cada uma destas subunidades nos campos correspondentes, para posterior aplicação dos regimes individualmente.

**CAMPO D:** Todos os itens do campo D correspondem aos índices previstos pelo Regime Urbanístico da L.C.

**Índice de Aproveitamento:** indicado o código, apenas, conforme Anexo 6 da L.C.

## **Anexo 2 – folha 3 - instrução de preenchimento da planilha de áreas para edificações em geral:**

As informações relativas ao I.A. deverão ser preenchidas, separadamente, para cada subunidade, sempre que o terreno for atingido por mais de uma subunidade.

O preenchimento dos espaços relativos às áreas adensáveis e não adensáveis serão resultado da aplicação do índice sobre a área da menor poligonal ou área remanescente ou, ainda, sobre a área para aplicação do R.U., conforme o caso;

**Solo Criado:** deverá ser informado quando utilizado, observando os art. 53, 53A e Anexo 6 da L.C;

**Transferência de Potencial Construtivo:** deverá ser informado quando utilizado, observando o art. 51 da L.C;

**Total de Áreas:** indicar o somatório das áreas, apenas, no caso de utilização de S.C. e/ou TPC.

**Volumetria Permitida:** indicado o código, apenas, conforme anexo 7.1 da L.C.

As informações relativas à Volumetria deverão ser preenchidas, separadamente, para cada subunidade, sempre que o terreno for atingido por mais de uma subunidade.

Deverá ser informada a altura máxima, assim como a altura na divisa e da base de acordo com os padrões constantes no citado anexo. Quando houver restrição de cota altimétrica em função do aeroporto a mesma deverá ser inserida (no campo DGCEA).

**Taxa de Ocupação Permitida:** deverá ser informada a taxa de ocupação máxima para a base e o corpo da edificação conforme padrões do anexo 7.1 da L.C;

**Recuo para Jardim:** deverá ser informada a dimensão mínima exigida para o recuo para jardim ou sua isenção conforme art. 117 da L.C;

**Área livre permeável:** deverá ser informada a área obrigatória conforme § 8º do art. 96 da LC.

Área livre permeável do projeto: deverá ser informada a área efetiva no projeto .

Isenção de ALP: indicar, dentre as opções apresentadas se há isenção (“SIM” ou “NÃO”.

**CAMPO E:** O campo E refere-se aos cálculos de área do projeto arquitetônico.

### **Discriminação:**

**Pavimento:** discriminar os diferentes tipos de pavimentos (por ex.: Subsolo, Pav. Térreo, Pavimentos Tipo, Cobertura, Volume Superior).

**Espécie:** deverão ser discriminadas as áreas consideradas nos pavimentos sendo colocadas nas colunas previstas como áreas adensáveis, não adensáveis e isentas nos termos do artigo 107 da L.C. (por ex.: sacadas, circulação condominial, estacionamentos, áreas privativas/apartamentos, etc.).

### **Áreas:**

Quantificar as áreas observando concordância com os pavimentos e a sua espécie.

As áreas devem ser separadas quando uso residencial e não residencial;

Quando houver existente a permanecer este deve ser incluído na coluna “Existente” desde que regular (com carta de habitação), ou existente nos termos do art. 159B da L.C;

Construção regular ou existente nos termos do art. 159B a ter seu uso reciclado deve constar como “Existente” e no selo informar tratar-se de reciclagem de uso;

A construção irregular deve ser considerada como a construir ou a regularizar;

Havendo área a demolir esta pode ser informada logo abaixo da planilha e a sua área não deve ser somada à área existente.

### **Anexo 3 – Planilha de áreas para Condomínios Unidades Autônomas com mais de 02 (duas) unidades;**

PLANILHA 02									
1. Dispositivo de controle									
2.				3.					
Índice de Aproveitamento						Taxa de Ocupação			
Macrozona	UEU	Subunidade	Quarteirão	Código	Altura (m)	Base	Corpo	Recuo	Vagas
(m <sup>2</sup> )				Máxima	Divisa	Base	Base	de Jardim	Anexo 8.4(5) e 10.1
Código	Índice	Computável	50% Cp					...?...%	total de vagas

PLANILHA 01		Dados do terreno	
1. Área Titulada			m <sup>2</sup>
2. Área menor polígono			m <sup>2</sup>
3. Área atingida PDDUA			m <sup>2</sup>
4. Área permutada			m <sup>2</sup>
5. Área líquida			m <sup>2</sup>
6. Área p/ aplicação do I.A./T.O. ( por subunidade)			m <sup>2</sup>
7. Área privativa			m <sup>2</sup>
8. Área condominial			m <sup>2</sup>
9. Total Áreas privativa + condominial			m <sup>2</sup>

PLANILHA 03	Índice de Aproveitamento (I.A) m <sup>2</sup>			Taxa de Ocupação		Área Livre Permeável	
	Quota(1)	Projeto					
		ACP	Não Adensável		Quota (2)	Projeto	Quota (3)
			50%	Isenta			
1. Áreas Privativas							
UP 01							
UP 02							
UP 03							
UP "n"							
Total 1							
2. Áreas Condominiais							
Guarita							
Salão de Festas							
Outros							
Total 2							
Total 1+2							
Área construída total = Cp + 50% + Isenta						m²	

PLANILHA 04		ÍNDICE DE APROVEITAMENTO (m <sup>2</sup> )			TOTAL	
Pavimento	Dependência	Cp	Não Adensável			
			50% Cp	Isenta		
SUBSOLO						
1º PAV.						
2º PAV.						
TOTAL						
TOTAL X N° DE ECONOMIAS					m1	

PLANILHA 05	
ÁREA LIVRE PERMEÁVEL - LC 434/99 ARTIGO 96 § 8º-12	
	Área (m <sup>2</sup> )
1. Área Obrigatória	
Projeto	2.Área Condominal
	3.Área distribuída nas up's
	4.Área Total

## OBSERVAÇÕES

- Não há vãos para a divisa a menos de 1,50 m;
  - Não há coletor público no terreno;
  - Não há área não edificável no terreno;
  - Não há equipamentos urbanos no passeio;
  - Não há deságüe de águas para o vizinho;
  - Não há árvores no terreno;
  - Não há árvores no passeio;
  - Pavimentação do passeio atenderá o Decreto 17302/11; ( se frente p/ logradouro público)
  - O portão não se projetará sobre o passeio;(se frente para logradouro público)
  - A drenagem do terreno atenderá o Decreto 15371/06;(se terreno maior que 600 m<sup>2</sup>)

**Anexo 3 – folha 2 - Instrução de preenchimento da planilha de áreas para Condomínios por Unidades Autônomas:**

**PLANILHA 01**

- 1) Área titulada quando houver área expressa na matrícula ou da poligonal da escritura conforme levantamento planialtimétrico.
- 2) Área da menor poligonal resultante da composição entre medidas da escritura e do levantamento planialtimétrico.
- 3) Área atingida pelo traçado do PDDUA (vias, recuo viário, escola, praça, etc.). Deve constar no levantamento planialtimétrico com respectivas dimensões e áreas.
- 4) Área permutada por índice de aproveitamento (opcional) de acordo com Art. 51 da LC 434/99 (transferência de potencial construtivo).
- 5) Área líquida: área titulada (1) ou da menor poligonal (2) deduzida a Área atingida (3).
- 6) Utilizar Área titulada (1) ou da menor poligonal (2) - (ver Art. 44 do Decreto 12.715/00 ou Art. 155 da LC 434/99). Nos casos em que sobre o imóvel ocorrer traçado do PDDUA utilizar a Área Líquida (5).

**PLANILHA 02**

- 1) Divisão Territorial do PDDUA conforme Declaração Municipal.
- 6) Quota ideal mínima de terreno por economia, conforme §1º do Art. 109 e anexo 6 da LC 434/99.
- 7) O número máximo de economias é obtido dividindo-se área 2 pela quota ideal ou área 5 nos casos em que ocorrer incidência de traçado do PDDUA (ver anexo 6 da LC 434/99).

**PLANILHA 03**

- 1) Índice de aproveitamento total distribuído nas unidades privativas.
- 2) Taxa de Ocupação total distribuída nas unidades privativas.
- 3) Área Livre Permeável distribuída nas unidades privativas.

**PLANILHA 04**

Área construída das unidades privativas (computável, não adensável e isenta).

**PLANILHA 05**

- 1) Área Livre Permeável Obrigatória
- 2) Área Livre Permeável atendida na área condominal.
- 3) Área Livre Permeável distribuída nas unidades privativas.
- 4) Área Livre Permeável total (2+3).

**OBSERVAÇÕES** (Deverão constar em prancha as seguintes observações abaixo que não constarem no projeto):

- Não há vãos para a divisa a menos de 1,50m;
- Não há coletor público no terreno;
- Não há área edificável no terreno;
- Não há equipamentos urbanos no passeio;
- Não há deságüe de águas para o pátio do vizinho;
- Não há árvores no terreno;
- Pavimentação do passeio atenderá o Decreto 17302/11 (se frente p/ logradouro);
- O portão não se projetará sobre o passeio (se frente para o passeio público);
- A drenagem do terreno atenderá o Decreto 15371/06 (se o terreno é maior que 600m

**Anexo 4 – Documentos e etapas para aprovação e licenciamento nos termos do artigo 13 deste Decreto.**

INCISOS DO ART. 26	ASSUNTO	Documentação					LEGISLAÇÃO ADICIONAL	OBSERVAÇÕES
		ART OU RRT	CROQUIS	'PROJETO	Em Exp. Único exmp.	EM EXP. SIMPLIFICADO		
I	Aumento de até 50,00m <sup>2</sup>							Deverá requerer Vistoria
II	Reciclagem de uso							Deverá requerer Vistoria
III	Tapumes ou galpões de obra ocupando mais de 50% do passeio público.						Decreto 17.302/2011	Permitido para obras com projeto licenciado junto SMURB.
IV	Andaimes ou quiosques de vendas ocupando passeio público.						Decreto 17.302/2011	Permitido para obras com projeto licenciado junto SMURB. Para quiosque apresentar planta localização, corte esquemático e
V	Pavimentação do passeio público							<b>Verificar Documentação junto à SMOV e EPTC</b>
VI	Demolições em edificações							Preencher formulário Anexo 7 (em duas vias)
VII	Muros com altura superior ao permitido							Deverá ser analisado e autorizado pela CCCE ou UVE.
VIII	Equipamentos do mobiliário urbano							<b>Verificar documentação necessária junto à CAIMU.</b>
IX	Equipamentos de coleta de entulho no passeio						Decreto 11.339/95	<b>Verificar documentação necessária junto à EPTC.</b>
X	Desmembramento ou unificação de economias							Requerer Vistoria (para Carta de Habitação) no prazo de 30 dias da conclusão da obra.
XI	Reconstrução de marquises							Deverá requerer junto à SCP
XII	Eventos temporários *							Apresentar planta localização e corte esquemático
XIII	Modificações de projetos aprovados e licenciados com aumento de até 50,00m <sup>2</sup>							Área indicada pela CVP em prancha do projeto aprovado, na etapa de Vistoria, com autorização do proprietário.
XIV	Cercas Energizadas						Decreto 12.923/02	Deverá ser requerida na SCP.
XV	ERB							<b>Verificar documentação necessária junto à CAUAE</b>
XVI	Reforma, reparos e substituição de paredes madeira							Preencher formulário Anexo 6 (em duas vias)

\*Quando se tratar de evento temporário em construções temporárias, observar o §8º do artigo 13 e a ART ou RRT deverá ser, obrigatoriamente, pela execução da obra e deverá ser requerido em processo simplificado e apresentar laudo de estabilidade estrutural a ser analisado pela SCP/SMURB

**Anexo 5 – Folha complementar Padrão CVP – artigo 23 inciso III deste Decreto.**

<b>FOLHA COMPLEMENTAR DO REQUERIMENTO DE VISTORIA</b>	
1	Endereço da Obra: Número do Expediente:
2	Trata-se de Vistoria: ( ) Total ( ) Parcial Em caso de vistoria parcial, especificar as áreas a serem vistoriadas:
3	Número da ART ou RRT de execução ou regularização de obra anexada ao processo:
4	Data de inicio da obra (mês e ano): / Data de ocupação das economias (mês e ano): /
5	Telefone(s) para agendamento da vistoria:
6	<b>É RESPONSABILIDADE DO REQUERENTE ACESSAR DIARIAMENTE SEU E-MAIL PARA TOMAR CONHECIMENTO DA DATA DA VISTORIA.</b>
7	Responsável pelas informações: Assinatura: _____
8	Declaro sob as penas da lei que a referida obra atende a todas as disposições exigidas pela legislação municipal, em especial à lei 284/92. Assinatura do responsável pela execução da obra: _____
9	Nome e nº CAU/CREA do responsável pela execução: Declaro sob as penas da lei que a Área Livre Permeável da obra foi executada conforme informado no projeto aprovado. Assinatura do responsável: _____
10	Nome e nº CAU/CREA do responsável técnico: Declaro sob as penas da lei que a obra atende o Projeto de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil, conforme Decreto 18481/2013. Assinatura do responsável: _____
11	Observações:

Anexo 6 – Declaração para fins de Licença nos termos dos artigos 13 e 14 deste Decreto.

 Prefeitura de Porto Alegre	<b>DECLARAÇÃO PARA FINS DE LICENÇA NOS TERMOS DOS ARTS. 13 E 14 (Decreto 18.623/2014)</b>	(ESPAÇO PARA VISTO)
Endereço:		
Nome do proprietário:		
Nº do Expediente Único:		(CARIMBO)
Nº do Processo Simplificado:	EM _____ / _____ / _____	

Informações de responsabilidade do R.T.	<b>OBJETO DA LICENÇA:</b>	
	<input type="checkbox"/> REFORMA INTERNA	
	<input type="checkbox"/> REPAROS INTERNOS	
	<input type="checkbox"/> SUBSTITUIÇÃO DE PAREDES DE MADEIRA POR ALVENARIA	
	<input type="checkbox"/> OUTROS, CONF. § ÚNICO do ARTIGO 14 (ESPECIFICAR):  <b>EM ATENDIMENTO AOS ARTIGOS 13 e 14 DO DECRETO 18.623/2014</b>	

<b>DADOS RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	
NOME PROFISSIONAL:	
Nº CAU / CREA:	Nº RRT / ART:
ASSINATURA:	

<b>DECLARAÇÃO</b> Eu, _____, portador identidade nº _____, do CPF nº _____, registrado do CREA ou CAU sob nº _____ e responsável técnico pela execução da obra acima identificada, declaro, sob penas da lei, para os devidos fins e a quem possa interessar que o projeto e a obra a ser executada atende à todas as disposições exigidas pela legislação vigente, especialmente o contido na L.C. 284/1992. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais. Porto Alegre, _____ de _____ de 20 _____.  _____ ASSINATURA
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<b>OBSERVAÇÕES</b>

**IMPORTANTE:**

A LIBERAÇÃO DO PRESENTE DOCUMENTO NÃO DISPENSA O ATENDIMENTO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL QUE REGULAMENTA DOS CONDOMÍNIOS

**Anexo 7 – Declaração para fins de Licença de demolição, artigo 13 deste Decreto.**

 <b>Prefeitura de Porto Alegre</b>	<b>DECLARAÇÃO PARA FINS DE LICENÇA DEMOLIÇÃO (Decreto 18.623/2014)</b>	(ESPAÇO PARA VISTO)
Endereço:		<hr/> (CARIMBO) EM _____ / _____ / _____
Nome do proprietário:		
Nº do Expediente Único:		
Nº do Processo Simplificado:		

## OBJETO DA LICENÇA:

Informações de responsabilidade do R.T.	<input type="checkbox"/> DEMOLIÇÃO TOTAL
	<input type="checkbox"/> DEMOLIÇÃO PARCIAL
EM CASO DE DEMOLIÇÃO PARCIAL, ANEXAR CROQUI IDENTIFICANDO AS ÁREAS A DEMOLIR E A PERMANECER.	
EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 13 DO DECRETO 18.623/2014	

## DADOS RESPONSÁVEL TÉCNICO

**NOME PROFISSIONAL:**

Nº CAU / CREA:	Nº RRT / ART:
ASSINATURA:	

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador de identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_, registrado do CREA ou CAU sob nº \_\_\_\_\_ e responsável técnico pela demolição acima identificada, **declare**, sob penas da lei, para os devidos fins e a quem possa interessar que a demolição a ser executada atende à todas as disposições exigidas pela legislação vigente, especialmente o contido na L.C. 284/1992.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

## ASSINATURA

## INFORMAÇÕES DA PMPA - SMURB

( ) CONFORME FICHA CADASTRAL, PARA O(S) N<sup>O(S)</sup>:

( ) CONFORME IMOBILIÁRIO DA SMF, PARA O(S) N<sup>O(S)</sup>:

## OBSERVAÇÕES

**PRAZO: 90 DIAS**

**Anexo 8 – Laudo de Manutenção dos Elevadores e Escadas Rolantes – artigo 31 deste Decreto.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
SUPERVISÃO DE CONTROLE E PREVENÇÃO

**LAUDO DE MANUTENÇÃO DE ELEVADORES E  
ESCADAS ROLANTES**

(LEI COMPLEMENTAR N°12/75 E LEI COMPLEMENTAR 284/92)

DESPACHO

N.º DA NOTIFICAÇÃO	N.º DO EXPEDIENTE
--------------------	-------------------

**TIPO DE LAUDO**

<input type="checkbox"/> INICIAL COM RECOMENDAÇÕES	<input type="checkbox"/> INICIAL E CONCLUSIVO	<input type="checkbox"/> CONCLUSIVO
----------------------------------------------------	-----------------------------------------------	-------------------------------------

**REFERÊNCIA**

<input type="checkbox"/> ELEVADORES N.º DE EQUIPAMENTOS:	<input type="checkbox"/> ESCADAS ROLANTES N.º DE EQUIPAMENTOS:	<input type="checkbox"/> MONTA-CARGAS
----------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------	---------------------------------------

ENDEREÇO DA EDIFICAÇÃO (INFORMAR TODOS OS LOGRADOUROS E TODOS OS NÚMEROS DO IMÓVEL)

**CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO**

MARCA:	CAPACIDADE DE CARGA:
--------	----------------------

N.º DO(S) EQUIPAMENTO(S):

**CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO ONDE ESTÁ INSTALADO O EQUIPAMENTO**

<input type="checkbox"/> RESIDENCIAL	<input type="checkbox"/> COMERCIAL/SERVIÇOS	<input type="checkbox"/> INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/> OUTROS	N.º DE PAVIMENTOS:
--------------------------------------	---------------------------------------------	------------------------------------	---------------------------------	--------------------

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE LEGAL DO EQUIPAMENTO**

ENDEREÇO	E-MAIL		
TELEFONE	CELULAR	IDENTIDADE / ÓRGÃO	CPF / CNPJ

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

NOME	ART / RRT N.º	
ENDEREÇO		
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL
TÍTULO	CREA / CAU N.º	ASSINATURA

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA DE MANUTENÇÃO**

NOME DA EMPRESA	CGC / CNPJ	
ENDEREÇO		
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL
IDENTIDADE / ÓRGÃO	ASSINATURA	

**RECOMENDAÇÕES E/OU CONFIRMAÇÃO DA MANUTENÇÃO/ FUNCIONAMENTO – MEDIDAS IMEDIATAS PARA ELIMINAÇÃO DOS RISCOS EXISTENTES/ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DATA / /	OBSERVAÇÃO O NÃO ATENDIMENTO AS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES IMPLICA EM MULTA CONFORME LEGISLAÇÃO
----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------

**Anexo 9 – Laudo de Estabilidade Estrutural – artigo 31 deste Decreto**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
SUPERVISÃO DE CONTROLE E PREVENÇÃO

**LAUDO DE ESTABILIDADE ESTRUTURAL**

(LEI 6.323/88 , DEC. 9.425/89 E L.C. 284/92)

(PARA MARQUISES E SACADAS DEVE SER RENOVADO A CADA 3 ANOS)

DESPACHO

N° DA NOTIFICAÇÃO

N° DO EXPEDIENTE

**TIPO DE LAUDO**

INICIAL COM RECOMENDAÇÕES

INICIAL E CONCLUSIVO

CONCLUSIVO

**REFERÊNCIA**

MARQUISE

SACADAS

MUROS

FACHADAS

OUTROS

ENDEREÇO DA EDIFICAÇÃO (INFORMAR TODOS OS LOGRADOUROS E TODOS OS NÚMEROS DO IMÓVEL)

**CARACTERÍSTICAS DO PRÉDIO / ESTUTURA / EQUIPAMENTO / OUTROS**

ALVENARIA

MADEIRA

MISTO

METÁLICO

CONCRETO

OUTROS

N° DE PAVIMENTOS:

NOME / RAZÃO SOCIAL

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

E-MAIL

ENDEREÇO

CPF / CNPJ

TELEFONE / CELULAR

IDENTIDADE / ÓRGÃO

ASSINATURA

NOME

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

ART / RRT N°

ENDEREÇO

TELEFONE

CELULAR

E-MAIL

TÍTULO

CREA / CAU N°

ASSINATURA

NOME

**IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL**

FUNÇÃO

ENDEREÇO

TELEFONE

CELULAR

E-MAIL

IDENTIDADE / ÓRGÃO

ASSINATURA

**LAUDO / VISTORIA : FORAM CONSTATADAS AS SEGUINTE ALTERAÇÕES – S (SIM) N (NÃO)**

FISSURAS

DEFORMAÇÕES

MANCHAS DE INFILTRAÇÃO DE ÁGUA

INTERDITAR

DEFEITOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO

CARGAS ACIDENTAIS

ESCORAMENTO

OUTROS (ESPECIFICAR):

RECOMENDAÇÕES E/OU CONFIRMAÇÃO DA ESTABILIDADE ESTRUTURAL – MEDIDAS IMEDIATAS PARA ELIMINAÇÃO DOS RISCOS EXISTENTES

DATA

/ /

OBSERVAÇÃO

PRAZO PARA ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES 60 DIAS, ATENDENDO LEGISLAÇÃO VIGENTE

A-CGMA, MOD. UR-001 ON-LINE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
SUPERVISÃO DE CONTROLE E PREVENÇÃO**

**EXPEDIENTE ÚNICO**

---

# LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL - LTIP INICIAL E CONCLUSIVO

## DECRETO 18.574, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014 - CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO



**ANEXO**  
**LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL - LTIP INICIAL E**  
**CONCLUSIVO**

**DECRETO 18.574, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014 - CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE TRABALHO / SETOR**

**COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO / UNIDADE DE MANUTENÇÃO PREDIAL / SETOR DE ESTRUTURAS**

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro(s), número(s), etc.)

DATA DO LTIP  
/ /

**OBSERVAÇÕES/ORIENTAÇÕES**  
**(Opcional)**

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LTIP:		E-MAIL:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
TÍTULO:	Nº CREA / CAU	Nº ART / RRT	ASSINATURA:

NOME DO <input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO <input type="checkbox"/> SÍNDICO <input type="checkbox"/> USUÁRIO A QUALQUER TÍTULO		E-MAIL:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
CPNJ, CPF E/OU CARTEIRA DE IDENTIDADE:		ASSINATURA:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
SUPERVISÃO DE CONTROLE E PREVENÇÃO**

**EXPEDIENTE ÚNICO**

---

# LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL - LTIP INICIAL COM RECOMENDAÇÕES

## DECRETO 18.574, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014 - CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

## OBSERVAÇÕES:

1. As medidas indicadas e as necessárias em busca da segurança, condições de uso da edificação referente à prevenção, manutenção, conservação e alterações decorrentes deverão ser executadas independente da tramitação junto a PMPA, do presente laudo, atendendo integralmente a legislação vigente, normas técnicas e o devido licenciamento junto aos órgãos competentes.
  2. Fazem parte integrante do presente laudo ART-CREA e/ou RRT-CAU acompanhadas do comprovante de pagamento das taxas.
  3. A critério do Responsável Técnico, juntamente com os formulários padrão SMURB, poderá ser anexado ao laudo.
  4. O presente laudo de inspeção predial não tem caráter de regularização a qualquer título de áreas irregularmente construídas. Estas áreas irregulares, com estabilidade estrutural atestada, não impedem o recebimento do LTIP.
  5. Após execução das Recomendações deverá ser apresentado LTIP Conclusivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
SUPERVISÃO DE CONTROLE E PREVENÇÃO**

EXPEDIENTE ÚNICO
RECEBIDO EM:
/ /

**ANEXO  
LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL - LTIP INICIAL COM  
RECOMENDAÇÕES**

**DECRETO 18.574, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014 - CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO**

**UNIDADE DE TRABALHO / SETOR**

**COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO / UNIDADE DE MANUTENÇÃO PREDIAL / SETOR DE ESTRUTURAS**

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro(s), número(s), etc.)

DATA DO LTIP

/ /

**RECOMENDAÇÕES**

Declarar os reparos e/ou serviços a serem executados para manutenção e recuperação da edificação, assim como medidas adotadas, se necessárias, relativas a lindeiros e logradouro público. Em caso de risco iminente descrever as medidas adotadas conforme o art. 9º do Decreto.

**Item nº :**

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LTIP:		E-MAIL:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
TÍTULO:	Nº CREA / CAU	Nº ART / RRT	ASSINATURA:
NOME DO: <input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO <input type="checkbox"/> SÍNDICO <input type="checkbox"/> USUÁRIO A QUALQUER TÍTULO			E-MAIL:
ENDEREÇO:			TELEFONE:
CPNJ, CPF E/OU CARTEIRA DE IDENTIDADE:		ASSINATURA:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**  
**SUPERVISÃO DE CONTROLE E PREVENÇÃO**

EXPEDIENTE ÚNICO

RECEBIDO EM:

/ /

**LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL - LTIP CONCLUSIVO**  
**DECRETO 18.574, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014**

**UNIDADE DE TRABALHO / SETOR**

**COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO / UNIDADE DE MANUTENÇÃO PREDIAL / SETOR DE ESTRUTURAS**

ENDERECO COMPLETO (logradouro(s), número(s), etc.)

DATA DO LTIP

/ /

O responsável técnico abaixo firmado DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE EXECUTOU AS RECOMENDAÇÕES DO LTIP INICIAL COM RECOMENDAÇÕES, no imóvel/prédio/estabelecimento e seus equipamentos, o qual resguardado o uso e atividade na data da inspeção, conclui que a edificação na sua totalidade, independente da metodologia de inspeção, apresenta condições de estabilidade estrutural, de salubridade e habitabilidade, atendendo a legislação vigente e normas técnicas podendo ser utilizado para os fins que se destina.

A responsabilidade sobre o atendimento da legislação, bem como as medidas expressas no LTIP recebido pela SMURB, assim como a sua correta execução, cabe exclusivamente aos profissionais através da ART ou RRT, não assumindo o Município qualquer responsabilidade técnica sobre qualquer destas partes ou a sua totalidade, conforme disposto nos artigos 8º, 9º e 10º da Lei Complementar nº 284, de 27 de outubro de 1992 (Código de Edificações).

**RESUMO DAS MEDIDAS EXECUTADAS (Opcional):**

Indicar no formulário anexo, modelo UR-006.1 as observações/orientações para o proprietário, síndico ou usuário a qualquer título. (Opcional)

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LTIP:		E-MAIL:	
ENDERECO:		TELEFONE:	
TÍTULO:	Nº CREA / CAU	Nº ART / RRT	ASSINATURA:

NOME DO: <input type="checkbox"/> PROPRIETÁRIO <input type="checkbox"/> SÍNDICO <input type="checkbox"/> USUÁRIO A QUALQUER TÍTULO		E-MAIL:	
ENDERECO:		TELEFONE:	
CPNJ, CPF E/OU CARTEIRA DE IDENTIDADE:		ASSINATURA:	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO  
SUPERVISÃO DE CONTROLE E PREVENÇÃO**

EXPEDIENTE ÚNICO

RECEBIDO EM:

/ /

**ANEXO  
LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL – LTIP CONCLUSIVO  
DECRETO 18.574, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014**

**UNIDADE DE TRABALHO / SETOR**

**COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO / UNIDADE DE MANUTENÇÃO PREDIAL / SETOR DE ESTRUTURAS**

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro(s), número(s), etc.)

DATA DO LTIP

/ /

**OBSERVAÇÕES/ORIENTAÇÕES  
(Opcional)**

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LTIP:

E-MAIL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

TÍTULO:

Nº CREA / CAU

Nº ART / RRT

ASSINATURA:

NOME DO:  PROPRIETÁRIO  SÍNDICO  USUÁRIO A QUALQUER TÍTULO

E-MAIL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CPNJ, CPF E/OU CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ASSINATURA: